

Arquivo consolidado conforme Aditivo nº 01, de 06 de janeiro de 2020

EDITAL Nº 032/2019 de 05 de dezembro de 2019

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições contidas na Resolução CONAC nº 016/2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Especial destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, o qual será regido pelas disposições desse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial será realizado pela Comissão, designada pela Portaria nº 1.142/2019, de 29 de outubro de 2019 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.2. O processo seletivo será destinado a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente, estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
 - a. Seja professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada, de acordo com a Lei 9394/1996; e/ou
 - b. Resida e/ou exerça atividades no campo.
- 1.3. O processo seletivo será constituído por uma prova escrita composta por vinte questões objetivas de Língua Portuguesa e Matemática e uma carta argumentativa.
- 1.4. Os cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB são ofertados em Regime de Alternância, na modalidade presencial, constituído por dois momentos de formação: o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do curso.
- 1.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. O(A) candidato(a) interessado(a) é responsável por acompanhar todas as atualizações e comunicados desse processo seletivo, publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O quantitativo de vagas ofertadas nesse processo seletivo, distribuídas por Centro de Ensino, curso, semestre e modalidade de ingresso está especificado no **Anexo I** desse Edital.
- 2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - i. Às vagas de Ampla Concorrência;
 - ii. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 2016;
 - iii. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, no período estabelecido no cronograma desse edital.
- 3.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
- Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/ e inserir corretamente os dados e escolher o curso e a modalidade de vaga;
 - Indicar o local de realização da prova, dentre os municípios especificados no item 4.1;
 - Imprimir ou salvar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
- 3.3. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através do e-mail: prosel@ufrb.edu.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao(à) candidato(a) até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 3.4. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico dos Processos Seletivos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/portal/prosel>), durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e o código de acesso que consta no último comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
- 3.4.1. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).
- 3.4.2. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida somente a última inscrição efetuada.
- 3.5. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.7. A homologação das inscrições será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/prosel, na data prevista no cronograma desse edital.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. As provas do Processo Seletivo Especial em Educação do Campo serão realizadas no dia **09 de fevereiro de 2020**, nos seguintes endereços, de acordo com o curso escolhido:

Cursos	Tecnologia de Alimentos e Lic. Educação do Campo com habilitação em Matemática e Ciências da Natureza	Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias
Locais para realização da prova	<p>Em AMARGOSA - Centro de Formação de Professores (CFP) da UFRB, Av. Nestor de Melo Pita, 535 - Centro, Amargosa - BA, 45300-000;</p> <p>Em FEIRA DE SANTANA - Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da UFRB, Av. Centenário, 697 - Sim, Feira de Santana - BA, 44042-280.</p>	<p>Em AMARGOSA - Centro de Formação de Professores (CFP) da UFRB, Av. Nestor de Melo Pita, 535 - Centro, Amargosa - BA, 45300-000;</p> <p>Em FEIRA DE SANTANA - Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da UFRB, Av. Centenário, 697 - Sim, Feira de Santana - BA, 44042-280;</p> <p>Em VALENÇA - Campus do Instituto Federal Baiano - IFBAIANO, localizado à Rua Glicério Tavares, Valença - BA, 45400-000;</p>

- 4.1.1. Caso a quantidade de candidatos(as) efetivamente inscritos(as) supere a capacidade do local, as provas serão realizadas também em outras unidades de ensino.
- 4.2. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às **08h20min (oito horas e vinte minutos)** e às **08h50min (oito horas e cinquenta minutos)**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
- 4.3. Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF.
- 4.3.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou em cópias, ainda que autenticadas.
- 4.4. Não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas:
- Após o fechamento dos portões;
 - Que não tenha seu nome relacionado na lista de homologação, divulgada no sítio de processos seletivos da UFRB: www.urb.edu.br/prosel;
 - Que não esteja munido(a) do original de documento de identificação com foto;
 - Que esteja portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
- 4.5.1. Depois de identificado(a) e instalado(a) em sala de aplicação das provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 4.5.2. Os pertences pessoais dos(as) candidatos(as), inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.6. A prova terá início às **09h00min (nove) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**, podendo variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 4.7. Somente serão permitidos assinalamentos nas folhas de respostas feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 4.7.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta e/ou da Carta Argumentativa por erro do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 4.8. Não será permitida a saída de candidatos(as) antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
- 4.8.1. Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) a entregará, obrigatoriamente, ao(a) fiscal de sala.

- 4.8.2. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a entregar a prova somente poderão sair juntos e deverão assinar o Protocolo de Encerramento, sendo que, caso haja recusa do(a) candidato(a) em fazê-lo, o(a) fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.
- 4.8.3. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 4.9. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o seu não comparecimento resultará em automática exclusão do Processo Seletivo Especial.
- 4.9.1. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.

5. DA PROVA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos(as) candidatos(as), com as seguintes características:
- Prova objetiva composta por 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e Matemática;
 - Carta Argumentativa visando destacar a relação e histórico do(a) candidato(a) com o público beneficiário e seu interesse em relação ao curso de graduação na Educação do Campo escolhido.
- 5.2. A prova objetiva valerá 40 (quarenta) pontos e a Carta Argumentativa valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 5.2.1. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no **anexo II** desse edital.
- 5.2.2. A carta argumentativa será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos:

Críticos de Avaliação	Pontos
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
Texto argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	20
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	20
Total	60

- 5.3. Depois de apurada a Prova Escrita, a Nota Final (Nf) do(a) candidato(a) corresponderá à soma entre a nota total da Prova Objetiva (P) e a nota da Carta Argumentativa (CA), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = P + CA$.
- 5.4. Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer um dos instrumentos em que o(a) candidato(a):
- Escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
 - Escrever de forma ilegível ou deixar a prova em branco;
 - Escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
- 5.5. Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Especial o(a) candidato(a) que:
- Se apresentar após o horário estabelecido;
 - Se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - Zerar a prova escrita, em qualquer uma de suas partes;
 - Não devolver uma das partes ou as duas partes da prova escrita;
 - For surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

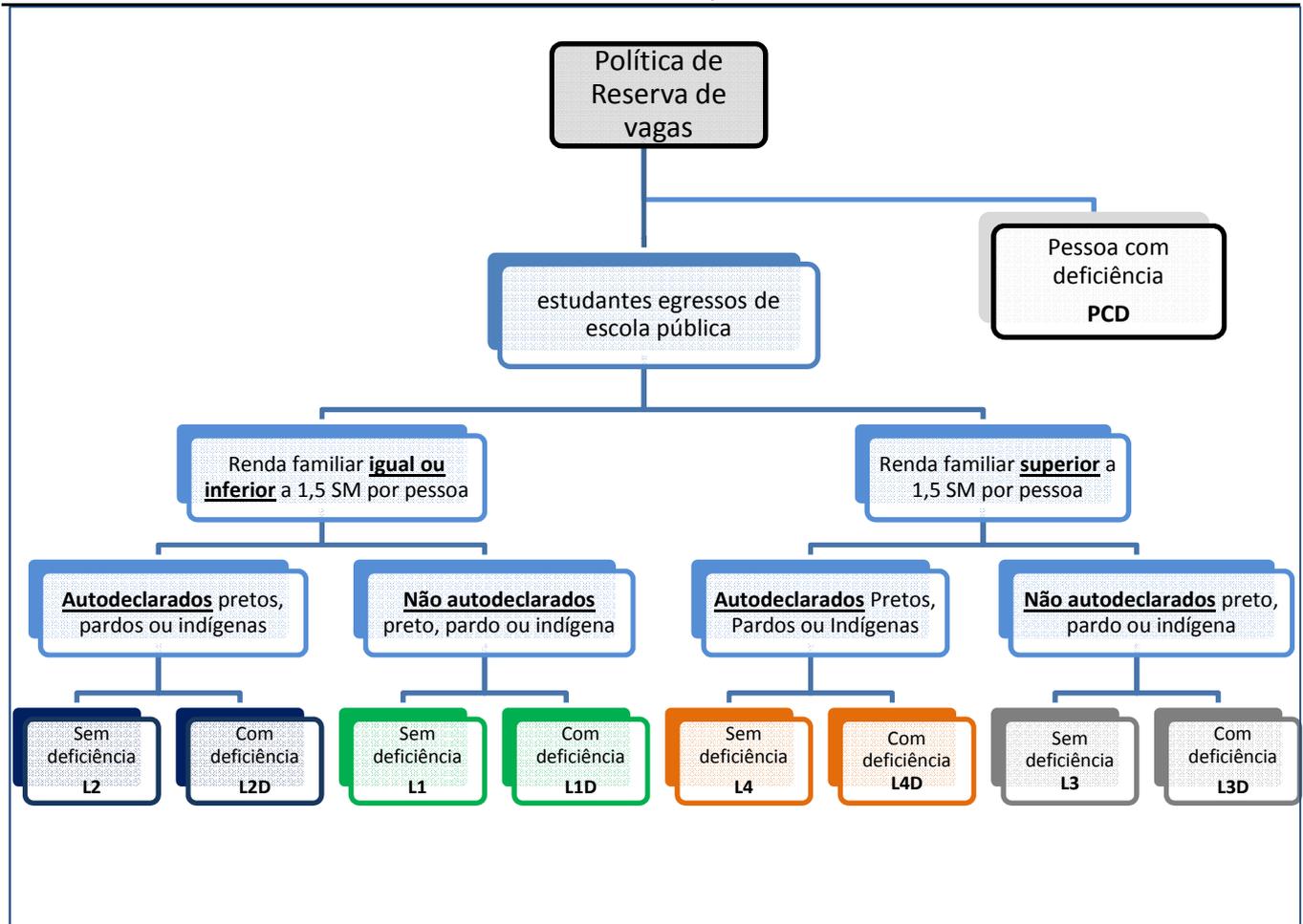
- g. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo Especial;
- k. For responsável por falsa identificação pessoal;
- l. For surpreendido(a) consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, *walkman*, MP3, MP4, gravador ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. O resultado do processo dar-se-á na ordem decrescente da Nota Final (Nf), de acordo com a modalidade de vaga de sua inscrição, por curso.
- 6.2. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) aprovado que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e NÃO CONVOCADO(A), o(a) candidato(a) aprovado cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.
- 6.3. Serão considerados(as) ELIMINADOS(AS), para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados nesse Edital.
 - 6.3.1. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) ELIMINADOS(AS) do Processo Seletivo Especial.
- 6.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
 - a. Maior nota na questão da Carta Argumentativa;
 - b. Tenha maior idade.
- 6.5. O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma no item 11 desse edital, através do sítio www.ufrb.edu.br/prosel.
- 6.6. Candidatos(as) convocados(as) após o início do semestre deverão ingressar imediatamente após a efetivação da matrícula. **Não há previsão de reposição de atividades ou avaliações porventura realizadas.**

7. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer as vagas reservadas deverão obrigatoriamente atender aos requisitos especificados em cada política de reserva, conforme itens 7.2 a 7.5 desse edital.
 - 7.1.1. Mapa para identificação das políticas de reserva de vagas da UFRB.



POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
<p>Estudantes egressos de escola pública</p>	<p>7.2. Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.</p> <p>7.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).</p> <p>7.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e perderá automaticamente o direito à vaga.</p> <p>7.2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.</p>
<p>Renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM por pessoa</p>	<p>7.3. Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 SM mediante apresentação da documentação indicada no formulário de Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal.</p> <p>7.3.1. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 7.2, de acordo com o artigo 2º da Portaria Normativa Nº 18/2012.</p> <p>7.3.2. A apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.</p> <p>7.3.3. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.</p>
<p>Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</p>	<p>7.4. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação realizado obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).</p> <p>7.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI nº 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.</p> <p>7.4.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante a análise dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII; ii. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (<i>não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura</i>). <p>7.4.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).</p>

Pessoa com Deficiência	<p>7.5. Candidatos(as) dessas modalidades deverão, obrigatoriamente, comparecer na data e horário estipulados para apresentar à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica) o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, o formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e o Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p>
	<p>7.5.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p>
	<p>7.5.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p>
	<p>7.5.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p>
	<p>7.5.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p>
	<p>7.5.5. Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p>
	<p>7.5.6. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p>
<p>7.5.7. O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 8 terá validade somente para esse processo seletivo.</p>	

7.6. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas perderá o direito à vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de homologação das inscrições, do resultado do processo e/ou da aferição étnico-racial, deficiência e renda, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

8.1.1. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel.

8.1.2. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma, disposto no item 11 desse Edital ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.

8.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

8.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

8.4. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula CANCELADA, caso tenha sido efetivada.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **Pré-matrícula:** consiste no registro do(a) candidato(a) convocado(a) mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);

- b. **Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico - NUGTEAC do Centro de Ensino no qual o(a) ingressante realizará o curso.
- 9.2. A PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) será realizada **no campus de Cruz das Almas**, das **09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, em data e local a serem informados posteriormente.
- 9.2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer em local, data e horário indicados para entrega da documentação exigida.
- 9.2.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4, L4D e PCD, deverão atender aos critérios dispostos nos itens 7.3 e/ou 7.4 desse edital.
- 9.3. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA será realizada nos horários de funcionamento dos respectivos NUGTEACs, conforme cronograma disposto no item 11 desse edital.
- 9.3.1. Para realizar a confirmação da matrícula, o(a) **estudante ingressante** deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 9.4. A PRÉ-MATRÍCULA e a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA poderão ser realizadas por Procurador(a), desde que legalmente constituído(a), devendo apresentar documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada.
- 9.4.1. De acordo com a Lei 13.726/2018, em caso da apresentação do documento original do signatário, será dispensado o reconhecimento de firma na Procuração.
- 9.4.2. Caso a matrícula (pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula) seja realizada pelos pais, irmãos ou cônjuges, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, devendo apenas apresentar documento original de identificação com foto (original e cópia).
- 9.4.2.1. No caso dos cônjuges, deverá ser apresentada também Certidão de Casamento (original e cópia).
- 9.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) no local, horários e datas estipulados para a realização de alguma das etapas da matrícula (pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula), ou a não apresentação de alguma documentação, formulários e/ou declarações exigidas, implicará na **NÃO** efetivação da matrícula.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 10.1. Para efetivar a pré-matrícula, TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) deverão entregar a seguinte documentação:
- Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida (disponível no sítio de processos seletivos);
 - Uma foto 3x4 atual;
 - Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- 10.2. OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PELA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS deverão apresentar, além da documentação especificada no item 10.1, os documentos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

Modalidade	Documentação comprobatória (Modelos disponíveis no sítio de processos seletivos)
L1	a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido; c. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS.

L1D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS;</p> <p>d. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</p> <p>e. Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 7.4.3 e 7.4.4) - ORIGINAL;</p> <p>f. Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p>
L2	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS;</p> <p>d. Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 7.3.1.1 do edital);</p> <p>e. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 10.1, para colar no formulário de autodeclaração).</p>
L2D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS.</p> <p>d. Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 7.3.1.1 do edital);</p> <p>e. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 10.1, para colar no formulário de autodeclaração);</p> <p>f. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</p> <p>g. Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 7.4.3 e 7.4.4) - ORIGINAL;</p> <p>h. Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p>
L3	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA.</p>
L3D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</p> <p>b. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</p> <p>c. Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 7.4.3 e 7.4.4) - ORIGINAL;</p> <p>d. Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p>
L4	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 7.3.1.1 do edital);</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 10.1, para colar no formulário de autodeclaração).</p>
L4D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 7.3.1.1 do edital);</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 10.1, para colar no formulário de autodeclaração);</p> <p>d. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</p> <p>e. Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 7.4.3 e 7.4.4) - ORIGINAL;</p> <p>f. Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p>
PCD	<p>a. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</p> <p>b. Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 7.4.3 e 7.4.4) - ORIGINAL;</p> <p>c. Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p>

- 10.3. A SURRAC realizará a consulta online através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 8.789/16 e nº 9.094/17.
- 10.4. A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula ou no seu cancelamento, caso tenha sido efetivada.
- 10.5. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O edital desse Processo Seletivo Especial obedecerá ao seguinte cronograma:

Descrições das atividades		Período
Publicação Edital		05/12/2019
Inscrições		A partir das 13h00min do dia 10/12/2019 até às 23h59min do dia 20/01/2020
Homologação das Inscrições		21/01/2020
Recurso contra Homologação		21 a 22/01/2020
Publicação Resultado Pós Recurso		25/01/2020
Processo Seletivo (Prova)		09/02/2020
Resultado do Processo Seletivo		27/02/2020
Recurso contra Resultado		28/02/2020
Publicação Resultado Pós Recurso		04/03/2020
Pré-Matrícula 1ª chamada		09, 10 e 11/03/2020
2ª Chamada		17/03/2020
Pré-Matrícula 2ª chamada		24/03/2020
3ª Chamada		27/03/2020
Pré-Matrícula 3ª chamada		03/04/2020
Curso	Confirmação de Matrícula	Início das Aulas
Ciências Agrárias	11 e 12/05/2020	11/05/2020 – Semestre 2020.1
Matemática e Ciências da Natureza	13 e 14/04/2020	13/04/2020 – Semestre 2020.1
Alimentos	17 e 18/08/2020	17/08/2020 – Semestre 2020.2

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 12.1.1. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo deverão ser encaminhadas à PROGRAD / Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: prosel@prograd.ufrb.edu.br
- 12.1.2. Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à SURRAC / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@ufrb.edu.br.
- 12.2. Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas nesse Edital, a PROGRAD fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante desse Edital.
- 12.3. Eventuais comunicados da PROGRAD acerca desse processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 12.4. Os(As) estudantes ingressantes através do presente edital estarão submetidos às mesmas legislações internas específicas de auxílio permanência.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2019

Karina Oliveira Santos Cordeiro
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS

Centro de Ensino	Código e-MEC	Curso	Formação	Modalidade de Vaga*										Total de Vagas
				AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	
CFP	1206616	Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias	Licenciatura	38	3	1	12	4	3	1	12	4	2	80
CETENS	1271854	Educação do Campo com Habilitação em Matemática	Licenciatura	19	2	-	6	2	2	-	6	2	1	40
		Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza		19	2	-	6	2	2	-	6	2	1	40
	1406520	Alimentos - Educação do Campo	Tecnologia.	13	1	-	5	2	1	-	4	2	2	30
Total				89	8	1	29	10	8	1	28	10	6	190

Quadro para identificação de Modalidade de Vago

Estudei TODO ensino médio em:	A RENDA da minha família é:	Me considero preto, pardo ou indígena?	Possuo Deficiência ?	COTA QUE DEVO ME INSCREVER	Passarei pela			
					Comissão de Pessoa com Deficiência ?	Comissão Étnico-Racial?	Comissão de Renda?	
Cotas	Escola Pública	igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	L1	não	não	sim
			não	sim	L1D	sim	não	sim
		sim	não	L2	Não	sim	sim	
		sim	sim	L2D	sim	sim	sim	
	superior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	L3	não	não	sim	
		não	sim	L3D	sim	não	sim	
		sim	não	L4	não	sim	sim	
		sim	sim	L4D	sim	sim	sim	
	Indiferente			sim	PCD	sim	não	não
	Sem Cotas	Indiferente			AC	não	não	não

***Legenda das modalidades de vagas de leis e ações afirmativas para UFRB:**

AC - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L1D - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3D - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

PCD - Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Prova Objetiva	Conteúdo
Língua Portuguesa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Compreensão e interpretação de Gêneros e Tipos textuais orais e escritos; 2. Uso da língua formal; 3. Variação linguística e suas formas nos contextos da Educação do Campo; 4. Recursos linguísticos na produção de textos orais e escritos; 5. Elementos da argumentação, organização e progressão textual, coesão, coerência, função sociocomunicativa dos gêneros textuais.
Matemática	<ol style="list-style-type: none"> 1. Números Naturais e Inteiros; 2. Operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão); 3. Frações e operações com frações; 4. Razão, Proporção, Porcentagem e regra de três; 5. Noções de Estatística: frequência absoluta e relativa, média e mediana; 6. Noções básicas de geometria; 7. Problemas de matemática; 8. Noções básicas de geometria (ponto, reta, plano, medidas de áreas e perímetros de figuras plana).